



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.189-A, DE 2022**

**(Do Sr. José Nelto)**

Institui a Semana Nacional da Compostagem, a ser inserida no calendário nacional; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano, pela aprovação (relatora: DEP. TALÍRIA PETRONE).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO URBANO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Desenvolvimento Urbano:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2022**  
**(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Institui a Semana Nacional da Compostagem, a ser inserida no calendário nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Compostagem, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de maio.

Art. 2º Os objetivos da Semana Nacional da Compostagem são:

I – desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura da compostagem;

II – apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas em prol da compostagem;

III – divulgar o impacto positivo da compostagem; e

IV – promover ampla divulgação nos meios de comunicação sobre a compostagem, sobretudo no fortalecimento da educação em prol do estímulo da correta decomposição de materiais orgânicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Semana Internacional de Compostagem é a maior iniciativa de educação ambiental para compostagem no mundo. O evento costumeiramente ocorre entre os dias 1 e 7 de maio e visa oferecer, gratuitamente, uma experiência em coleta e orientação sobre o destino correto dos resíduos orgânicos.



Com o crescimento da industrialização, o lixo se tornou um problema ambiental. A reciclagem, por sua vez, permite que boa parte dos resíduos gerados voltem à cadeia de valor, minimizando os impactos do descarte.

Segundo dados publicados pela mídia nacional<sup>1</sup>, o Brasil é o 4º maior produtor de lixo plástico do mundo e recicla apenas 1% deste. Deste modo, é fato que precisamos estimular nacionalmente o processo de reciclagem.

De igual maneira, os consumidores brasileiros devem se engajar e fazer sua parte, que é destinar seus resíduos corretamente.

Assim, o presente projeto é apresentado na pretensão de se trazer para o debate nacional o fomento e fortalecimento à políticas públicas concretas de reciclagem de resíduos sólidos.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(PP/GO)

1 <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/03/04/brasil-e-o-4o-maior-produtor-de-lixo-plastico-do-mundo-e-recicla-apenas-1.ghtml>



# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## PROJETO DE LEI Nº 1.189, DE 2022

Institui a Semana Nacional da Compostagem, a ser inserida no calendário nacional.

**Autor:** Deputado JOSÉ NELTO

**Relatora:** Deputada TALÍRIA PETRONE

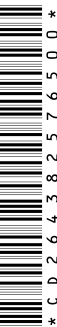
### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.189, de 2022, de autoria do nobre Deputado José Nelto, que pretende instituir a Semana Nacional da Compostagem, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de maio.

Nos termos do art. 2º da proposição, os objetivos da Semana Nacional da Compostagem consistem em: desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura da compostagem, apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas em prol da compostagem e divulgar seu impacto positivo, além de promover ampla divulgação nos meios de comunicação, sobretudo no fortalecimento da educação em prol do estímulo da correta decomposição de materiais orgânicos.

A proposta foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

O projeto não possui apensos, sua apreciação é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

O projeto submetido à análise desta Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) almeja instituir a Semana Nacional da Compostagem, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de maio.

Segundo o autor, nobre Deputado José Nelto, a Semana Internacional de Compostagem, considerada a maior iniciativa mundial de educação ambiental sobre o tema, ocorre costumeiramente de 1º a 7 de maio e tem como objetivo oferecer gratuitamente uma experiência prática de coleta e orientação quanto ao descarte correto dos resíduos orgânicos.

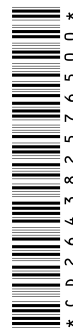
Diante desse exemplo exitoso, que muito contribui para a conscientização e engajamento da sociedade em prol da adoção de práticas mais racionais de gestão de resíduos, o autor defende a necessidade de trazer para o debate nacional o fomento e fortalecimento a políticas públicas concretas de reciclagem de resíduos sólidos.

De fato, além da necessidade de induzirmos padrões mais sustentáveis de produção e consumo, precisamos endereçar soluções adequadas para o volume crescente de resíduos gerados cotidianamente. Dados recentes do panorama de resíduos sólidos no Brasil apontam que o país gera mais de 80 milhões de toneladas de resíduos urbanos anualmente. Desse montante, estima-se que aproximadamente metade (cerca de 50%) seja composta por matéria orgânica<sup>1</sup>.

Apesar da expressiva representatividade dos resíduos orgânicos em nosso lixo diário, os índices de reaproveitamento ainda são incipientes. Atualmente, menos de 2% de toda a fração orgânica gerada no país é encaminhada para a compostagem<sup>2</sup>. A esmagadora maioria ainda tem

1 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2023-04/brasil-gera-cerca-de-80-milhoes-de-toneladas-de-residuos-por-ano>

2 <https://www.embrapa.br/hortalica-nao-e-so-salada/secoes/residuos-organicos>



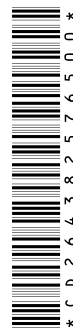
como destino os aterros sanitários ou, de forma ainda mais grave, lixões a céu aberto. Essa destinação inadequada gera um profundo passivo socioambiental, resultando na contaminação de solos e lençóis freáticos pelo chorume e na emissão massiva de gás metano, um dos principais gases causadores do efeito estufa.

Cumprido destacar, ainda, a dimensão humana e social intrínseca à gestão de resíduos, frequentemente invisibilizada. A ausência da cultura de separação e compostagem faz com que os resíduos orgânicos contaminem os materiais recicláveis secos, como papéis e plásticos. Essa mistura desvaloriza o material e precariza as condições de saúde e trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis. Instituir a separação dos orgânicos significa, portanto, viabilizar a triagem limpa, aumentando a geração de renda e promovendo a dignidade desses trabalhadores que são a base da cadeia de reciclagem no Brasil, em total consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Nesse sentido, a compostagem aparece como uma prática fundamental e urgente para a gestão sustentável, pois transforma restos de alimentos e materiais biodegradáveis em adubo natural, fechando o ciclo da chamada economia circular. Além de minimizar os severos impactos climáticos e ambientais oriundos do descarte em aterros, a compostagem contribui para a recuperação da fertilidade do solo, impulsionando a agricultura urbana e práticas de cultivo mais saudáveis.

Ao valorizar os resíduos como recursos e não como rejeitos, a instituição da Semana Nacional da Compostagem reforça a educação ambiental e atua como ferramenta de mobilização do poder público e da sociedade civil. A iniciativa tem o potencial de incentivar novos hábitos, apoiar a criação de políticas públicas municipais de coleta seletiva orgânica e viabilizar a construção de cidades mais inteligentes, resilientes e sustentáveis.

Diante de tamanhos benefícios e da urgência climática e sanitária que o tema impõe, entendemos meritória a proposta e **votamos pela aprovação do PL nº 1.189, de 2022.**

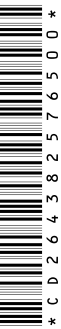


Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada TALÍRIA PETRONE  
Relatora

Apresentação: 02/03/2026 14:43:06.017 - CDU  
PRL 1 CDU => PL 1189/2022

PRL n.1





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.189, DE 2022**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.189/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Talíria Petrone.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Keniston Braga - Presidente, Eli Borges, João Cury, Joseildo Ramos, Luiza Erundina, Natália Bonavides, Denise Pessôa, Fernando Monteiro, Hildo Rocha, Jilmar Tatto, Talíria Petrone e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputado KENISTON BRAGA  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**